



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Colégio de Aplicação
Gabinete da Direção
Seção de Atividades Gerenciais
Seção de Pessoal

EDITAL Nº 140, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Processo nº 23079.260857/2023-73

A Diretora do Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Cassandra Marina da Silveira Pontes da Silva, no exercício de suas atribuições legais e regimentais concedidas pela Portaria nº 851, de 29 de janeiro de 2024, publicada no DOU nº 23 de 1º de fevereiro de 2024, edição 23, Seção 2, pág. 63, torna público o presente Edital, que visa abrir o período de inscrições e estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais para selecionar os agentes públicos em exercício no Colégio de Aplicação, interessadas (os) em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho, em consonância com a Instrução Normativa PR4/UFRJ nº 116/2023, de 18 de outubro de 2023, e pelas regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos agentes públicos em efetivo exercício nos Setores vinculados ao Colégio de Aplicação da UFRJ, ao Programa de Gestão e Desempenho, nas modalidades **presencial** ou **teletrabalho em regime de execução parcial**.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 06/02/2025 a 08/02/2025.

2.1.1 Após o primeiro período de inscrições descrito acima, novas inscrições poderão ocorrer semestralmente, de 01 a 15 de fevereiro ou julho de cada ano, permitindo, se homologada, a habilitação para o mês seguinte.

2.2 O agente público interessado deverá preencher o formulário de inscrição ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD-UFRJ), disponível no sítio eletrônico do CAP: <https://www.cap.ufrj.br>

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas disponíveis para o PGD do Colégio de Aplicação da UFRJ estão dispostas conforme o Quadro de vagas disponíveis, a seguir.

Quadro - Vagas Disponíveis

Unidade de Planejamento	Setores e agentes públicos(as) abrangidos(as)	Total de agentes públicos lotados	Vagas Trabalho Presencial	Vagas Teletrabalho parcial	Vagas Teletrabalho integral
-------------------------	---	-----------------------------------	---------------------------	----------------------------	-----------------------------

Colégio de Aplicação - Lagoa	Gabinete da Direção	45	18	27	0
	DAE				
	DALPE				
	Registro Acadêmico				
	NEEI				
	Biblioteca				
	Recursos Humanos				
	Audiovisual				
	Manutenção				
	Saúde				
	Financeiro				
	Patrimônio				
	Vigilância Patrimonial				
Colégio de Aplicação – Ilha do Fundão	Gabinete da Direção	18	07	11	
	DALPE				
	Documentação Pedagógica				
	Coordenação Administrativa				
	Unidade de Alimentação e Nutriç.				
	Sala de Leitura				
	Registro Acadêmico				
	Recursos Humanos				
	Saúde				
TOTAL		63	25	38	0

3.2 Os agentes públicos interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos para as vagas disponibilizadas para o PGD presencial ou teletrabalho parcial.

3.3 Na modalidade de teletrabalho parcial, até 60% (sessenta por cento) da jornada de trabalho semanal será exercida fora das dependências físicas da unidade organizacional, ou seja, até três dias em teletrabalho e dois dias presenciais.

3.4 Para as vagas na modalidade de teletrabalho parcial é imprescindível que o agente público disponha de equipamentos compatíveis com os sistemas utilizados no respectivo setor de atuação.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Todos os agentes públicos, com exceção daqueles previstos no subitem 4.2 deste edital, estão aptos a participar do PGD.

4.2 Não estão aptos a participar do PGD:

4.2.1 Agentes públicos em jornada de trabalho flexibilizada;

4.2.2 Agentes públicos que tenham sofrido desligamento do PGD pelo descumprimento das obrigações

previstas na pactuação do plano de trabalho e/ou no termo de ciência e responsabilidade, **pelo prazo de 6 (seis) meses;**

4.2.3 Agentes públicos que executem atividades não passíveis de mensuração de suas entregas.

4.3 Agentes públicos cujas **atividades exijam a presença física permanente na Unidade**, poderão aderir ao PGD **apenas na modalidade presencial**, respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADESÃO

5.1 Independentemente do número de inscritos(as) e do número de vagas disponíveis, a adesão deverá conter as seguintes etapas:

5.1.1 Recebimento das inscrições pela Comissão Setorial e encaminhamento para as respectivas chefias imediatas;

5.1.2 Análise, pela chefia imediata, da natureza das atividades desempenhadas pelo agente público interessado, devendo-se observar se:

5.1.2.1 O desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade e o atendimento ao público interno ou externo no horário de funcionamento da unidade;

5.1.2.2 A adesão do agente público ao PGD atende a conveniência, interesse e oportunidade da Unidade de Planejamento em que o interessado estiver lotado.

5.1.3 Homologação, pela Direção Geral do CAp, quanto à participação do agente público no PGD, podendo ser consultada a respectiva chefia e/ou responsável setorial.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Para fins de publicação da lista de homologados, consideram-se aprovados(as) os(as) candidatos(as) que estiverem dentro das vagas ofertadas e atenderem aos requisitos deste certame, dispostos em ordem alfabética.

6.1.1 O agente público não aprovado terá direito de interpor recurso, do resultado preliminar, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma.

6.2 As(os) candidatas(os) excedentes às vagas ofertadas ou que não atenderem aos requisitos não terão suas candidaturas aprovadas.

6.2.1 Os agentes públicos poderão se candidatar a mais de uma modalidade/regime de execução. Não havendo vaga na primeira opção selecionada, poderão ser aprovados na próxima opção em que houver vaga disponível.

6.3 Novas habilitações de agentes públicos para modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, poderão ser propostas a cada 6 (seis) meses, conforme item 2.1.1 considerando a existência de vagas e o interesse institucional.

6.3.1 Mediante desistência formal do agente público de modalidades que tenham mais inscritos do que vagas, novas habilitações poderão ser submetidas nos termos deste edital.

6.4 Na data prevista no cronograma será divulgada a classificação final no sítio eletrônico do Colégio de Aplicação da UFRJ.

7. DO CRONOGRAMA

Descrição	Datas
Divulgação do edital	05/02/2025
Período de inscrições	06/02 a 08/02
Divulgação do resultado preliminar	10/02
Prazo para recursos	10/02 a 12/02
Divulgação do resultado final	13/02
Prazo para elaboração dos planos de trabalho	13/02 a 20/02
Prazo para validação dos planos pactuados pela chefia imediata	21/02 a 28/02
Início do PGD na Unidade	03/03/2025

8. DA NÃO HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de recurso, quanto à não habilitação ao PGD do Colégio de Aplicação da UFRJ, considerar-se-ão as seguintes instâncias:

8.1.1 Primeira instância: Direção Geral do Colégio de Aplicação;

8.1.2 Segunda instância: Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão (CAp);

8.1.3 Terceira instância: Comissão Central de Acompanhamento e Supervisão (PR-4).

8.2 Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

8.3 As solicitações de recurso deverão ser impetradas no prazo estabelecido no cronograma através do formulário disponível no sítio eletrônico do CAp: <https://www.cap.ufrj.br>

9. DO DESLIGAMENTO DO PGD

9.1 O agente público participante do PGD do Colégio de Aplicação da UFRJ será desligado(a) nas seguintes hipóteses, previstas na Instrução Normativa PR4/UFRJ nº 116/2023:

I - por solicitação própria, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo que poderá ser inferior em situações excepcionais deliberadas com a chefia e equipe de trabalho;

II - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, justificada, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o teletrabalho, após o ato de notificação;

III - pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho individual e/ou no termo de ciência e responsabilidade;

IV - pelo decurso de prazo de validade do Edital do programa de gestão, conforme descrito no item 10.8;

V - na ausência de plano de trabalho pactuado entre o agente público e a respectiva chefia, salvo nos casos que a ausência de pactuação se dê por parte exclusiva da chefia;

VI - em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;

VII - em virtude de aprovação do(a) participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGD, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;

VIII - pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da unidade, quando houver; e

IX- pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Instrução Normativa PR4/UFRJ nº 116/2023.

9.2 Nas hipóteses de que trata os incisos II, III, V, VI, o agente público continuará em regular exercício das atividades no PGD, na respectiva modalidade, até que seja notificado(a) do ato de desligamento;

9.3 A notificação de que trata o item 9.2 definirá prazo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias para a modalidade presencial e 30 (trinta) para a modalidade teletrabalho, para que o(a) participante do PGD volte a se submeter ao controle de assiduidade e pontualidade.

9.4 Do desligamento do PGD **caberá pedido de reconsideração e recurso, com efeito suspensivo**, na referida ordem: à chefia imediata; à Direção Geral do CAP; à Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão e, em última instância, à Comissão Central de Acompanhamento e Supervisão (PR-4).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A divulgação deste Edital, do resultado preliminar, da resposta aos recursos e do resultado final será realizada no sítio eletrônico do Colégio de Aplicação da UFRJ.

10.2 A participação no PGD não se constitui em direito nem obrigação do agente público.

10.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa PR4/UFRJ nº 116/2023 e Resolução CONSUNI nº 181/2023.

10.4 Os agentes públicos aprovados no presente processo seletivo estarão aptos a participar do PGD do Colégio de Aplicação da UFRJ, sendo que para tanto deverão elaborar seu plano de trabalho em conjunto com a chefia imediata, o qual deverá ser pactuado até a data prevista no cronograma de item 7.

10.5 Em caso de necessidade de serviço, a antecedência mínima nas convocações para o agente público comparecer à sua unidade é de 24 horas

10.6 A(o) participante do PGD do Colégio de Aplicação da UFRJ deverá manter seus dados atualizados.

10.6.1 São de exclusiva responsabilidade da(o) candidata(o) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

10.7 Os agentes públicos no regime de teletrabalho, com direito ao benefício de auxílio-transporte, farão jus ao pagamento nos dias em que houver deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, como previsto no plano de trabalho individual, **conforme art. 42 da Instrução Normativa PR4/UFRJ nº 116/2023**.

10.7.1 Quaisquer alterações na escala de trabalho presencial que modifiquem a quantidade de deslocamentos pactuados no plano de trabalho individual deverão ser informadas pelo(a) participante ao Setor de Pessoal até o primeiro dia útil do mês subsequente.

10.8 O prazo deste edital esgotar-se-á no dia 31 de dezembro de 2025 ou caso seja publicado ato de revogação ou revalidação mediante as alterações necessárias.

10.9 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela Comissão Setorial e decididos pela Direção Geral do Colégio de Aplicação da UFRJ.

10.10 Este Edital entra em vigor em **05 de fevereiro de 2025**.

Cassandra Marina da Silveira Pontes da Silva
Diretora-geral do CAP-UFRJ



Documento assinado eletronicamente por **Cassandra Marina da Silveira Pontes da Silva**, Diretor(a), em 05/02/2025, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **5103529** e o código CRC **2DCB0BDF**.

Referência: Processo nº 23079.260857/2023-73

SEI nº 5103529

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária
Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>